



Poder Executivo

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.161.283/0001-41, com sede na Rua Pinheiro Machado s/nº, Prédio Anexo, 4º andar – Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Exmo. Sr. **NICOLA MOREIRA MICCIONE**; da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro, Capital, CEP nº 20.011-900, inscrita no CNPJ sob o nº 28.060.424/0001-60, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, Exmo. Sr. **BRUNO TEIXEIRA DUBEUX**; da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º e 13º andares, Centro, Rio de Janeiro, Capital, CEP nº 20020-00, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.211/0001/41, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado, Exmo. Sr. **FRANCISCO RICARDO SOARES**; e, de outro lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, com sede no Palácio do Planalto - Anexo 3 – 1º andar - Ala “B” - Sala: 209 — Telefone: 61-3411-2952, CEP 70150-900 - Brasília/DF; neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Ética Pública, Exmo. Sr. **ANDRÉ RAMOS TAVARES**; e da **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, com sede no Palácio do Planalto – Anexo 3, 1º andar - Ala “B”, Sala 211 – Telefone: 61-3411-2952, CEP: 70150-900 - Brasília/DF; neste ato representada pelo Secretário de Controle Interno da Presidência da República, Exmo. Sr. **EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES**, todos designados conjuntamente como **PARTES**, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



Poder Executivo

Este PROTOCOLO tem por objeto definir as intenções das PARTES com a finalidade de promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações, tecnologias e metodologias relativas:

- (i) à governança e ao modo de funcionamento das Comissões responsáveis por garantir a ética e as regras de comportamento que devem permear a Administração Pública e a atuação de seus agentes;
- (ii) ao aperfeiçoamento da modelagem de atos normativos legais e infralegais relativos à ética pública e com o intuito de estabelecer uma estrutura de incentivos que conduza à conduta ética e proba do agente público, promovendo seu alinhamento virtuoso ao interesse público;
- (iii) à conduta ética do agente público que deve lidar com maior proximidade com o setor privado, no atual paradigma de atuação do Estado;
- (iv) à instituição de melhores práticas na gestão da ética pública no âmbito da Administração Pública;
- (v) disponibilização de mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas relativas à ética na Administração Pública, por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativas, tais como: redes sociais e *links* de páginas eletrônicas institucionais nos respectivos portais eletrônicos na rede mundial de computadores - internet, observada a política de comunicação de cada Ente;
- (vi) promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada Unidade arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade; e
- (vii) promoção conjunta de treinamentos e cursos de capacitação, incluindo o compartilhamento dos insumos e materiais destinados às atividades de ensino, respeitado o direito à consignação expressa de autoria, e ressalvado o sigilo de informações específicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – INTENÇÕES DAS PARTES

As PARTES declaram ser sua intenção adotar todos os procedimentos técnicos, legais, financeiros, jurídicos, econômicos e de articulação política que estejam ao seu alcance, ou constituam objeto de sua atuação institucional, para concretização do objeto



Poder Executivo

definido na CLÁUSULA PRIMEIRA, observando os aspectos legais pertinentes e conforme instrumento próprio a ser celebrado, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

As PARTES se obrigam, a partir da celebração deste Protocolo e conforme deverá constar em instrumento próprio a ser celebrado, a não ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e atribuições deste instrumento sem o prévio consentimento das demais.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente PROTOCOLO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as PARTES.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO terá vigência por 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua publicação, podendo ter seu prazo prorrogado, a critério das partes, mediante acordo formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente PROTOCOLO poderá ser denunciado por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, livre de ônus, em decorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas; de perda do objeto; ou em face do interesse público, assumindo cada partícipe a responsabilidade e o eventual ônus de compromissos assumidos mediante comunicação por escrito aos demais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que não implicará qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente PROTOCOLO será providenciada pela União, no Diário Oficial da União, e pelo ESTADO, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução serão resolvidos preferencialmente mediante entendimento entre as PARTES, ouvidos os seus representantes, podendo serem firmados, se necessário, Termos Aditivos que integram este instrumento.



Poder Executivo

Subcláusula única – Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 37 da Lei 13.140, de 26 de junho de 2015, utilizando-se, para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

CLÁUSULA NONA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para dirimir as eventuais controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, na forma da CLÁUSULA OITAVA, é competente o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, assinam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF - Rio de Janeiro/RJ, 14 de MAIO de 2021

ANDRÉ RAMOS TAVARES

Presidente da Comissão de Ética Pública da Presidência da República

EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES

Secretário de Controle Interno da Presidência da República

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

BRUNO TEIXEIRA DUBEUX



Poder Executivo

Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro

FRANCISCO RICARDO SOARES
Controlador-Geral do Estado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/07/2021 | Edição: 141 | Seção: 3 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/Gabinete de Segurança Institucional

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo nº 00191.000384/2021-01.

Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, CNPJ nº 03.161.283/0001-41, da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.060.424/0001-60, e da Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 30.881.211/0001-60; e a União federal, por intermédio da Comissão de Ética Pública e da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411.0001-09. Objeto: definir as intenções das partes com a finalidade de promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações, tecnologias e metodologias. Data da Assinatura: 14 de maio de 2021. Vigência: 60 meses a partir da data de publicação. Sem compromisso ou transferência de recursos financeiros. Signatários: André Ramos Tavares - Presidente da Comissão de Ética Pública, Edson Leonardo Dalescio Sá Teles - Secretário de Controle Interno da Presidência da República, Nicola Moreira Miccione - Secretário de Estado da Casa Civil, Bruno Teixeira Dubeux - Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Ricardo Soares - Controlador-Geral do Estado.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.